

# ACTA Nº 1/17



- - - Aos treze dias do mês de Janeiro do ano dois mil e dezassete, no auditório do Castelo Santiago da Barra desta cidade de Viana do Castelo, realizou-se uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Viana do Castelo, sob a presidência de Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva. Secretariaram a presente sessão os Deputados Municipais Manuel Pinto Costa e Arlindo Manuel Sobral Ribeiro, respetivamente Primeiro e Segundo Secretários da Mesa. Secretariou, em cumprimento do disposto no número 3 do artigo 55º do Regimento desta Assembleia Municipal, a Coordenadora Técnica da Secção de Actas e Apoio aos Órgãos Autárquicos, Georgina Maria Ferreira Marques. - - - - -

- - - A Câmara Municipal de Viana do Castelo fez-se representar pelo seu Presidente, José Maria da Cunha Costa. Assistiram também à presente reunião os Vereadores da mesma Câmara Municipal, Vítor Manuel Castro Lemos, Ana Margarida Ferreira da Silva, Joaquim Luís Nobre Pereira, Maria José Afonso Guerreiro da Silva, Eduardo Alexandre Ribeiro Gonçalves Teixeira, Helena Cristina Mendes Marques, Francisco Manuel Marques Franco e Cláudia Cristina Viana Marinho. - - - - -

- - - Pelas dezoito horas e trinta minutos, foi declarada aberta a reunião com a presença de 52 deputados municipais e a falta de 3 conforme documento que se junta sob o número 1. - - - - -

- - - Uma vez que será feito registo magnético, apenas se fará referência às intervenções

feitas durante a sessão da Assembleia Municipal. - - - - -

- - - A Presidente da Assembleia deu conhecimento dos seguintes documentos:- - - - -

PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTº 78º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO:- João Fernando Cruz (PSD), pelo período de 1 dia. A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o referido pedido de substituição. Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar a acta em minuta, nesta parte, para surtir efeitos imediatos. O referido Deputado Municipal foi substituídos pelo eleito que se segue na correspondente lista, respetivamente Maria do Sameiro Alves Pereira de Sá (PSD), que iniciou de imediato as suas funções como Deputada Municipal tendo em atenção que se encontrava presente na sala e que a sua identidade é do conhecimento pessoal da Presidente da Assembleia. - - - - -

- - - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA C) Nº 1 ARTº 38º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, do Presidente da União de Freguesias de Geraz do Lima (Santa Maria, Sta. Leocádia, Moreira) e Deão que se faz substituir por Maria Gil Novais Seromenho, Presidente da Junta de Freguesia de Carreço que se faz substituir por Antonio Manuel Torrinhas Amaro, Presidente da Junta de Freguesia de Darque que se faz substituir por Fernando Garcez e Presidente da Junta de Freguesia de Perre que se faz substituir por Paula do Rosário Arieiro e tendo em atenção que se encontravam presentes na sala, e cuja identidade é do conhecimento pessoal da Presidente da Mesa, iniciaram de imediato as suas funções como Deputados Municipais. - - - - -



## PERÍODO DA ORDEM DO DIA

- - - A Presidente da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 28º do Regimento da Assembleia Municipal deu a palavra ao deputado José Carlos Resende que em representação da Comissão Permanente apresentou dois votos de pesar, um pelo falecimento de Mário Alberto Nobre Lopes Soares (doc. nº2) e outro pelo falecimento de Guilherme Manuel Lopes Pinto (Presidente da Câmara de Matosinhos) (doc. nº 3). - - - - -

- - - De seguida foi posto a votação os votos de pesar atrás indicados, tendo sido aprovados por unanimidade. De seguida, foi deliberado fazer um minuto de silêncio, pelo que os deputados municipais e demais presentes no auditório se levantaram e guardaram um minuto de silêncio em memória de Mário Soares e Guilherme Pinto. - - - - -

- - - Passou-se, de seguida, ao período da ordem do dia, com os assuntos constantes do documento que se junta sob o nº 4. - - - - -

## PONTO 1

### 1ª REVISÃO ORÇAMENTAL DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS E DE SANEAMENTO BÁSICO DE VIANA DO CASTELO

- - - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta relativa ao assunto em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 5 de janeiro corrente (doc. nº 5), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou ao abrigo das disposições do artigo 33, nº 1 ccc) e do artigo

25, nº 1 a), ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, conjugadas com o disposto no ponto 8.3.1.4. do POCAL, aprovar a 1ª Revisão Orçamental dos SMSBVC, nos termos da referida proposta. -----

## **PONTO 2**

### **ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT – SANDOKAN – UNIPESSOAL, LDA.**

-- A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 5 de Janeiro corrente (doc. nº 6), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e registando-se a intervenção do deputado municipal Antonio Silva (doc. nº 7). -----

--- Finda esta intervenção, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos. -----

--- De seguida, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com 46 votos a favor dos Agrupamentos do PS, CDS/PP, PSD e JFI e 5 abstenções do Agrupamento da CDU, pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar a concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela transmissão do lote EQ1, localizado na 2ª Fase da Zona Industrial do Neiva (artigo matricial 7 75, da freguesia de S. Romão de Neiva, Viana do Castelo) e que corresponde as instalações da antiga Unidade Industrial Essex Portugal. -----

### **PONTO 3**

#### **ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT – JN AUTOMÓVEIS – AUTO VALVERDE**

-- A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 5 de Janeiro corrente (doc. n.º 8), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar a concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela transmissão de um lote de terreno situado na Zona Industrial do Neiva, com uma área com 2.500 m<sup>2</sup>. -----

### **PONTO 4**

#### **ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT – NEVES & NEVES, LDA**

-- A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 5 de Janeiro corrente (doc. n.º 9), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar a concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela transmissão de um lote de terreno com a área de 10.242,20 m<sup>2</sup> sito na Zona Industrial de Alvarães. -----

## **PONTO 5**

### **REGIME DE INCENTIVOS 2017**

#### **SECTOR TECNOLÓGICO, SERVIÇOS PARTILHADOS E ACTIVIDADES CRIATIVAS**

- - - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 5 de janeiro corrente (doc. n.º 10), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar alterações aos seguintes documentos:-

### **REGIME DE INCENTIVOS 2017**

#### **[NORMAS EXCECIONAIS E TRANSITÓRIAS PARA O ANO DE 2017]**

(...)

#### **11. VIANATECH - “Apoio à Captação e Reforço de Empresas do Setor Tecnológico, Serviços Partilhados e Indústrias/Atividades Criativas”.**

##### **11.1. Objetivos**

- a) Promoção e reforço do potencial económico do Concelho;
- b) Promoção e transformação de ideias e talentos em oportunidades de negócio e iniciativas empresariais, de start-ups criativas, de spin-offs e de negócios criativos dinâmicos;
- c) Elevação do nível Tecnológico da Indústria e Serviços existentes e a diversificação dos Setores de Atividade;
- d) Incubação de empresas de base industrial e tecnológica;
- e) Fomento de redes de cooperação entre empresas e a criação de massa crítica em atividades de I&D;
- f) Criação e reforço das ligações entre empresas e centros de conhecimento e de inovação;

- g) Facilitar o processo de integração de licenciados e de profissionais qualificados no mercado laboral;
- h) Atração e fixação de empresas inovadoras e recursos humanos qualificados no Concelho;
- i) A dinamização de diferentes Centros Urbanos do concelho, potenciadora de efeitos positivos na dinamização comercial, na reabilitação urbana e do rejuvenescimento desses mesmos Centros.

#### **11.2. Instrumentos de apoio**

- a) Disponibilização de espaços equipados, a custos controlados e com a possibilidade de períodos de carência;
- b) Possibilidade de execução de obras e infraestruturas urbanísticas e de funcionalização dos espaços;
- c) Isenção de liquidação do Imposto Municipal Transação Onerosa de Imóveis (IMT), sobre a primeira transmissão;
- d) Isenção de taxas em operações urbanísticas;
- e) Oferta de soluções personalizadas (disponibilização de espaços em função das necessidades);
- f) Apoios no processo de adaptação dos espaços ao nível de licenciamentos - Lançamento de via verde para investimentos;
- g) Disponibilização de acompanhamento técnico no apoio ao investimento e no processo de instalação empresarial;
- h) Apoio na relação com as diversas entidades públicas e privadas, assumindo um papel de parceiro nas relações interinstitucionais;
- i) Oferta de soluções combinadas para empresas e profissionais (e para o seu agregado familiar), tais como: alojamento a custo controlado, soluções de mobilidade e oferta de soluções ao nível educativo;
- j) Apoio na elaboração de programas de qualificação e valorização de recursos humanos;
- l) Disponibilização de informação e apoio aos empresários sobre incentivos e instrumentos de financiamento da sua atividade e dos seus investimentos;

m) Partilha de informações sobre os instrumentos de apoio à criação, reestruturação, financiamento e reconversão de empresas.

## **12. Dúvidas e omissões**

Quaisquer omissões ou dúvidas relativas à interpretação e aplicação do “*REGIME DE INCENTIVOS 2017*” serão resolvidas pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, com observância da legislação em vigor.

## **13. Entrada em vigor**

13.1. A aplicação do “*REGIME DE INCENTIVOS 2017*” entrará em vigor no primeiro dia útil do mês de Janeiro de 2017.

13.2. A aplicação do ponto 11. VIANATECH - “Programa de Apoio à Captação e Reforço de Empresas do Setor Tecnológico, Serviços Partilhados e Indústrias/Atividades Criativas” entrará em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação em Diário da República;

13.3. As presentes condições aplicam-se aos processos iniciados após a data da sua entrada em vigor, bem como aos processos pendentes, em que ainda não tenha sido feita a liquidação das respetivas taxas.”

e

# **“REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO**

(...)

## **CAPÍTULO VII**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS E COMPLEMENTARES**

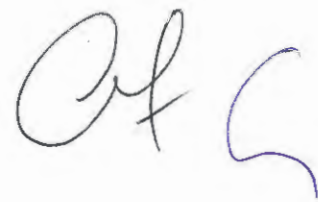
(...)

#### **Artigo 58.º -A Norma transitória**

(...)

8. As iniciativas de investimento no Setor Tecnológico, Serviços Partilhados e Atividades Criativas que reúnam os pressupostos previstos nos n.ºs 11.1 e 11.2, e assumam as obrigações previstas no n.ºs 3, 4 e 5 do presente “*REGIME DE INCENTIVOS 2017*” para o concelho de Viana do Castelo, beneficiarão, até ao final do ano de 2017, do regime excecional de isenção de taxas e incentivos estabelecidos no respetivo Regime.





## **PONTO 6**

### **OPERAÇÃO URBANÍSTICA DE "REGULARIZAÇÃO/AMPLIAÇÃO INSTALAÇÃO UI" - PROC.º N.º 358/16 - CARLOS ALBERTO RIBEIRO SILVA - RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL**

- - - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta relativa ao assunto em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 5 de Janeiro corrente (doc. n.º 11), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou reconhecer de interesse público municipal para a operação urbanística de "Regularização/Ampliação instalação UI" - Proc.º n.º 358/16". - -

## **PONTO 7**

### **REDUÇÃO DE TAXAS – FEIRAS E MERCADOS**

- - - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta relativa ao assunto em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 5 de janeiro corrente (doc. n.º 12), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar a seguinte alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais:

## REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS

(...)

### SECÇÃO VI MERCADOS, FEIRAS E VENDA AMBULANTE

#### Artigo 68.º

#### Taxas relativas aos Mercados e Feiras

(...)

11 – De janeiro a dezembro de 2017, a redução, excepcional, de 25% do valor final das taxas de venda a retalho e venda por grosso constantes dos itens estabelecidos no Capítulo VI – Mercados, Feiras, Venda Ambulante, Quadro XI, ponto 1, alíneas a), b), c) e d), ponto 2, 2.1, alíneas a) e b), e 2.2, alíneas a), b) e c), e ponto 3, alíneas a) e b), e Quadro XII, Ponto A – 1 e 2, Ponto B – 1, da Tabela de Taxas e Licenças Municipais.

E que se traduz no quadro a seguir indicado da:

#### TABELA DE TAXAS E LICENÇAS MUNICIPAIS

Capítulo	Quadro	Descrição	Valor taxa
VI		Mercados, Feiras e Venda Ambulante	
		(...)	
	XI	Venda a retalho	
		1 – Lojas – por metro quadrado e por mês:	
		a) Cafés, restaurantes, bares e semelhantes	4,95€
		b) Lojas de prestação de serviço público	4,16€
		c) Outras lojas interiores	4,95€
		d) Outras lojas exteriores	4,39€
		2 – Área do Terrado:	
		2.1. No mercado municipal (terças e sextas feiras):	
		a) Por metro quadrado e por dia	0,70€
		b) Por metro quadrado e por mês	4,35€
		2.2. No recinto da feira:	
		a) Por metro quadrado e por dia	0,49€
		b) Por metro quadrado e por mês	2,01€
		c) Bancas e mesas	
		- 1ª classe – taxa mensal	13,23€
		- taxa diária	1,21€
		- 2ª classe – taxa mensal	10,73€
		- taxa diária	0,86€
		- 3.ª classe – taxa mensal	6,71€
		- taxa diária	0,71€
		3 – Instalações especiais	
		a) Por metro quadrado e por dia	0,58€
		b) Por metro quadrado e por mês	4,32€
		(...)	
	XII	Venda por grosso	
		A – No recinto do Mercado	
		1) Em lote ou processo semelhante – sobre o valor da venda diária	7,02€
		2) Por outro processo de venda – por metro quadrado e por dia	1,08€
		B – No recinto da Feira	
		1) Área de terrado por metro quadrado e por mês	2,01€

1. Redução de 25% sobre o valor das taxas constantes do quadro atrás indicado;

2. A presente redução tem vigência até 31-12-2017.

## **PONTO 8**

### **REDUÇÃO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS**

--- A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta relativa ao assunto em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 22 de dezembro findo (doc. n.º 13), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar a seguinte alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais:

#### **“REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS (...)”**

#### **CAPÍTULO II**

#### **Actividades específicas**

(...)

#### **SECÇÃO X**

#### **UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS E DE LAZER**

#### **Artigo 73.º**

#### **Taxa de utilização das piscinas municipais**

(...)

9. Durante o ano de 2017, a redução, excepcional, de 30% do valor final das taxas de utilização dos equipamentos desportivos municipais por clubes e associações desportivas do concelho, nas áreas de aprendizagem, formação e competição, e ainda e relativos aos itens estabelecidos no Capítulo X – Utilização de Equipamentos Desportivos e de Lazer, Quadros XXVIII a XXX, da Tabela de Taxas e Licenças Municipais.

**Artigo 74º**  
**Taxas de utilização dos Pavilhões Municipais**

(...)

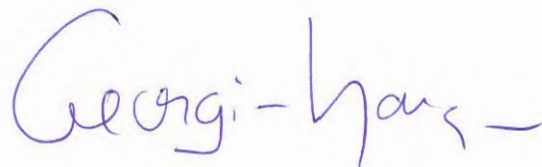
5. Durante o ano de 2017, a redução, excecional, de 75% nas áreas de aprendizagem/formação e de 50% na área do treino de competição, e na área de competição, do valor final das taxas de utilização dos equipamentos desportivos municipais por clubes e associações desportivas do concelho, e relativos aos itens estabelecidos no Capítulo X – Utilização de Equipamentos Desportivos e de Lazer, Quadros XXXI a XXXVI, pontos 1 e 4 da Tabela de Taxas e Licenças Municipais.

- - - Pelo deputado municipal Martinho Cerqueira foi proferida uma declaração de voto.- -

**APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA**

- - - Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que a mesma foi lida e achada conforme por todos os Deputados Municipais presentes, pelo que foi deliberado aprovar a mesma. -----

- - - E, nada mais havendo a tratar, a Presidente da Mesa declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta. -----





(DOCUMENTO Nº 1)

FOLHA DE PRESENCAS 13-01-2017

2013/2017

Assembleia Municipal de Viana do Castelo

MEMBROS ELEITOS	REGISTO DE ENTRADA	PONTO ORDEM
Maria Flora Moreira da Silva Passos da Silva (PS)		
José Carlos Coelho Resende da Silva (PS)		
Luís Manuel de Miranda Palma (PS)		
Manuel Pinto Costa (PS)		
Ana Maria Ribeiro Novo (PS)		
José Emílio da Rocha Antunes Viana (PS)		
Amândio Araújo Passos Silva (PS)		
Inês Maria Coelho Alves (PS) F		
Paulo Jorge Costa Lains (PS) F		
António da Silva Moreira (PS)		
Catarina Silva Castro (PS) F		
Porfírio Neves Afonso (PS)		
Victor Manuel Abreu Barbosa - (PS) F		
Elisa Arieira Ruivo - (PS)		
Eduardo Jorge do Paço Viana (PSD) - §		
Ana Maria Branco Palhares Lopes Lima (PSD) - §		
Vasco Alfredo Rodrigues Vilar (PSD) - §		
João Fernando Rodrigues da Cruz (PSD) - S		
Marília Florencia de Sousa Nunes (PSD)		
Joaquim Viana da Rocha (PSD) - §		
Duarte Filipe da Silva Ribeiro Martins (PSD) - §		
Barbara Luize Iacovino Barreiros (PSD)		
Agostinho Lobo de Carvalho (PSD)		
José Carlos Rego da Silva Oliveira Freitas (CDS/PP)		
António Gonçalves da Silva (CDU)		
Martinho Martins Cerqueira (CDU)		
Marta da Conceição Alves Silva Ligeiro (CDU)		
António José Rodrigues Soares Basto (CDU)		





# FOLHA DE PRESENCAS 13-01-2017

## 2013/2017

Assembleia Municipal de Viana do Castelo

MEMBROS ELEITOS SUPLENTES	REGISTO DE ENTRADA	PONTO ORDEM
Tiago José da Cunha Martins - (PS)		
Tomás da Conceição Lima Ribeiro - (PS)		
Joana Rio da Silva - (PS)		
Marsal da Silva Pereira - (PS)		
Noé Martins Rocha - (PS)		
Carlota Gonçalves Borges - (PS)		
Ricardo Nuno Sá Rego - (PS)		
Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalhido - (PS)		
Maria da Luz Araújo Assunção - (PS)		
Elidio Matos de Carvalho - (PS)		
António Miguel Cubo da Costa - (PS)		
Maria Manuela de Oliveira Passos da Silva - (PS)		
Luís Miguel Lima Teixeira - (PS)		
Fernando Manuel Armada Garcês - (PS)		
Maria Gabriela Miranda Felgueiras Portela - (PS)		
Rui Manuel Gonçalves Franco - (PS)		
Maria do Sameiro Alves Pereira de Sá - (PSD)	Sameiro Sá	
Carlos Alberto Azevedo da Rocha - (PSD)		
Paulo de Azevedo Vilaverde Ribeiro - (PSD)		
Dora Filipa Montenegro Ramos - (PSD) - S		
Pedro Manuel de Oliveira Campos Monteiro Vaz - (PSD)		
Victor José da Costa Lima - (PSD)		
Elsa Cristina Lima Amado - (PSD)		
Manuel Hermenegildo Ribeiro da Costa - (PSD)		
Jorge Gomes Pereira - (PSD)		
Vanessa Daniela Tomé de Mateus Ferreira - (PSD)		
Lionel Queirós Miranda Marques - (PSD)		
João Paulo Dias Carvalho - (PSD)		
Mónica Maria Ruivo Rodrigues Viana - (PSD)		
Ricardo da Cunha São João - (PSD)		
Vera Cristina Lopes da Silva Escaleira - (CDS/PP)		
Nuno José Pereira Dias da Silva Loureiro - (CDS/PP)		
João Miguel Alves de Almeida - (CDS/PP)		
Sofia do Vale Oliveira - (CDS/PP)		
João Filipe Magalhães Moreira - (CDU)		
Maria Helena Adrião de Castro Brito - (CDU)		
Sebastião João Neiva Rego Lopes - (CDU)		
Augusto Cândido Vaz da Costa Ranha - (CDU)		
Carla Maria dos Santos Lemos - (CDU)		
João António de Sousa Correia - (CDU)		
Maria Gracinda de Brito Gonçalves - (CDU)		
Augusto Manuel Alves Silva - (CDU)		



# FOLHA DE PRESENCAS 13-01-2017

## 2013/2017

Assembleia Municipal de Viana do Castelo

JUNTA DE FREGUESIA/ UNIÃO DE FREGUESIAS	PRESIDENTE	REGISTO DE ENTRADA	PONTO ORDEM
AFIFE – (I)	Arlindo Manuel Sobral Ribeiro		
ALVARÃES – (PS)	Fernando Alberto Vilarinho Martins		
AMONDE – (PSD)	Mário Brito de Sá		
AREOSA – (PS)	Rui Miguel da Silva Mesquita		
CARREÇO – (I)	João Nuno Amorim de Pinho	-5	
CASTELO DE NEIVA – (PSD)	Paulo Jorge Dias Torres		
CHAFÉ – (I)	António de Oliveira Lima		
DARQUE – (PS)	Joaquim Dantas Afonso Perre	8	
FREIXEIRO DE SOUTELO – (PSD)	Luís Augusto Canas Lourenço		
LANHESES – (PSD)	Filipe Manuel Castro da Rocha		
MONTARIA – (PSD)	Carlos Manuel Correia Pires	C. PIRES	
MUJÃES – (I)	José Duarte Gonçalves da Silva Oliveira		
OUTEIRO – (I)	José Manuel Vieira Morais		
PERRE – (I)	Vasco Augusto de Lima Morais Cerdeira	5	
STª MARTA PORTUZELO – (PSD)	Paulo José Calçada Maciel		
SÃO ROMÃO DE NEIVA – (PSD)	Manuel Rodrigues Salgueiro		
BARROSELAS E CARVOEIRO – (PS)	Rui Miguel Barbosa de Sousa		
CARDIELOS E SERRELEIS – (I)	Manuel Correia Castilho		
GERAZ DO LIMA (STA. MARIA, STA. LEOCÁDIA, MOREIRA) E DEÃO – (I)	Armindo Dias Fernandes	5	
MAZAREFES E VILA FRIA – (PS)	Manuel Dias Viana Barreto		
NOGUEIRA, MEIXEDO, VILAR DE MURTEDA - (I)	Rui Alexandre Vieira Maciel		
SUBPORTELA, DEOCRISTE E PORTELA SUSÃ – (I)	David Meira Veiga		
TORRE E VILA MOU – (PSD)	Filipe Mendes Costa		
VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR, MONSERRATE) E MEADELA-CDU	José António Gonçalves Ramos		
VILA DE PUNHE – (PS)	António Manuel Marques Cunha Costa		
VILA FRANCA – (I)	João Paulo Rocha Carvalhido		
VILA NOVA DE ANHA – (PSD)	Rui Jorge Ribeiro Martins de Matos		



# FOLHA DE PRESENÇAS 13-01-2017

## 2013/2017

Assembleia Municipal de Viana do Castelo

JUNTA DE FREGUESIA/ UNIÃO DE FREGUESIAS	NOME/NIF Substituição nos termos da alínea c) nº 1 artº 38º da Lei nº 169/99, 18 Setembro	REGISTO DE ENTRADA	PONTO ORDEM
AFIFE – (I)			
ALVARÃES – (PS)			
AMONDE – (PSD)			
AREOSA – (PS)			
CARREÇO – (I)	<i>Substituição nos termos da alínea c) nº 1 artº 38º da Lei nº 169/99, 18 Setembro</i>	<i>[Handwritten signature]</i>	
CASTELO DE NEIVA – (PSD)			
CHAFÉ – (I)			
DARQUE – (PS)	FERNANDO M. ARMADA GARCE 101455623	<i>[Handwritten signature]</i>	
FREIXEIRO DE SOUTELO – (PSD)			
LANHESES – (PSD)			
MONTARIA – (PSD)			
MUJÃES – (I)			
OUTEIRO – (I)			
PERRE – (I)	PAULA ARIEIRO	<i>[Handwritten signature]</i>	
STª MARTA PORTUZELO – (PSD)			
SÃO ROMÃO DE NEIVA – (PSD)			
BARROSELAS E CARVOEIRO – (PS)			
CARDIELOS E SERRELEIS – (I)			
GERAZ DO LIMA (STA. MARIA, STA. LEOCÁDIA, MOREIRA) E DEÃO – (I)	MARIA GIL NOUAS SERPENTE	<i>[Handwritten signature]</i>	
MAZAREFES E VILA FRIA – (PS)			
NOGUEIRA, MEIXEDO, VILAR DE MURTEDA - (I)			
SUBPORTELA, DEOCRISTE E PORTELA SUSÃ – (I)			
TORRE E VILA MOU – (PSD)			
VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR, MONSERRATE) E MEADELA – (CDU)			
VILA DE PUNHE – (PS)			
VILA FRANCA – (I)			
VILA NOVA DE ANHA – (PSD)			



## (DOCUMENTO Nº 2)

### Voto de Pesar Falecimento do Dr. Mário Soares

O Dr. Mário Soares faleceu em Lisboa no dia 7 de Janeiro de Janeiro de 2017, cidade onde nasceu em 7 Dezembro de 1924.

Licenciado em Letras e em Direito, desde cedo se revelou um opositor do regime fascista e como advogado, foi defensor de numerosos presos políticos, enfrentando o Tribunal Plenário e o Tribunal Militar.

Foi um ativo apoiante das candidaturas presidenciais de Norton de Matos e Humberto Delgado tendo representado a família do General na investigação do seu assassinato pela PIDE, defensor das mais diversas demonstrações da oposição democrática, o que lhe custou a prisão, a deportação para São Tomé e, mais tarde, o exílio em França, entre 1970 e Abril de 1974.

Com a obra "Portugal Amordaçado" editado em 1972, definiu os três eixos centrais e definidores do seu pensamento: a defesa de uma democracia parlamentar, a descolonização e a adesão à Comunidade Económica Europeia, pelos quais toda a vida lutou e viu concretizados.

Difícilmente outro político português marcou tanto a vida nacional como a personalidade que, fundou o Partido Socialista, lutou contra a ditadura, liderou por duas vezes o Governo, foi Ministro dos Negócios Estrangeiros, eurodeputado e Presidente da República durante dois mandatos.

É ao Dr. Mário Soares que se deve a afirmação da vocação europeia de Portugal, com o pedido de adesão de Portugal à então Comunidade Económica Europeia, solicitado em 1977, e formalizada na manhã do dia 12 de Julho de 1985, em cerimónia no Mosteiro dos Jerónimos, em Lisboa.

O Dr. Mário Soares, " republicano, socialista e laico", foi um político natural, humanista e generoso que com enorme lucidez, cultura, boa disposição, coragem e firmeza sempre lutou pela democracia e pela liberdade em Portugal.

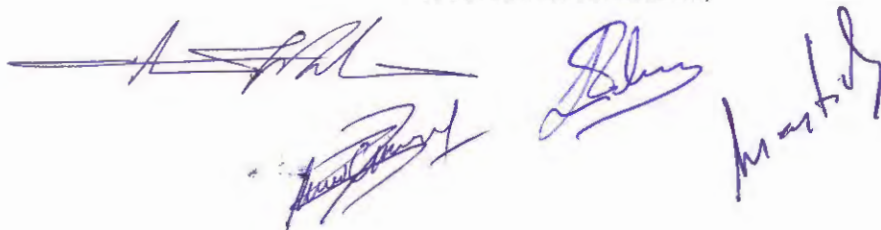
Foi sempre o "Presidente de todos os portugueses", consensual mas inconformado e o grande obreiro da luta pelos direitos humanos, defesa da dignidade das pessoas, sempre atento aos problemas nacionais, tendo mantido a sua intervenção na vida pública em conferências, entrevistas e artigos de opinião.

Figura das mais importantes do nosso passado recente, ficará para a história como uma personalidade incontornável na construção da democracia, na luta pela liberdade e no desenvolvimento e afirmação de Portugal no quadro europeu.

O seu desaparecimento é uma perda irreparável para Portugal, para todos quantos o conheceram, em especial para a sua família.

Proponho, assim, pelo notável percurso de vida, legado de coragem política, patriotismo democrático e de abertura ao mundo, que seja registado um voto de pesar pelo desaparecimento do Dr. Mário Soares, manifestando profundas condolências e grande consternação e expressando toda a solidariedade à sua Família e a Fundação Mário Soares.

A COMISSÃO PERMANENTE,



# (DOCUMENTO Nº 3)

## Voto de pesar falecimento do Dr. Guilherme Pinto

No passado dia 8 de Janeiro de 2017, faleceu em Matosinhos, o Dr. Guilherme Pinto, cidade onde nasceu em 21 de Abril de 1959.

Licenciado em Direito, o Dr. Guilherme Pinto desde cedo se interessou pela política ativa, tendo, ainda jovem, ingressado no Partido Socialista.

Foi deputado na Assembleia da República, eleito pelo PS, e desempenhou funções em diversas instituições de prestígio nacional e internacional, entre os quais a presidência da Casa da Arquitetura, Centro Português de Arquitetura, a presidência do Fórum Europeu para a Segurança Urbana (EFUS) e a presidência do Conselho de Administração da Rede Europeia das Cidades e Escolas de Segunda Oportunidade.

O Dr. Guilherme Pinto foi um político com gosto pelo debate, inovador na gestão autárquica, que serviu o Município de Matosinhos com empenhamento, generosidade e sentido público, como Vereador, Vice – Presidente e, desde 2005, como Presidente, na cidade a que dedicou a sua vida de cidadão empenhado, intelectual de rara envergadura e democrata convicto.

Era um dos autarcas mais conhecidos e reconhecidos da região que deixou uma obra notável no município de Matosinhos, em favor do desenvolvimento e do bem-estar das populações, e o seu desaparecimento constitui uma perda irreparável para o conselho e para todos quantos o conheceram.

Proporho, assim, pelo seu percurso de vida, dedicação ao poder democrático local e legado de cidadão empenhado no serviço público, que seja registado um voto de pesar pelo desaparecimento do Dr. Guilherme Pinto, manifestando profundas condolências e a grande consternação e expressando toda a solidariedade à sua Família e ao Município de Matosinhos.

**A COMISSÃO PERMANENTE,**





Assembleia Municipal de Viana do Castelo

## EDITAL

**MARIA FLORA MOREIRA SILVA PASSOS SILVA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO:**

Faz público que no dia 13 de Janeiro corrente (Sexta-Feira), com início pelas 18 horas e 30 minutos, realizar-se-á no auditório do Castelo Santiago da Barra, desta cidade de Viana do Castelo, uma sessão extraordinária desta Assembleia Municipal com a seguinte:

### ORDEM DE TRABALHOS

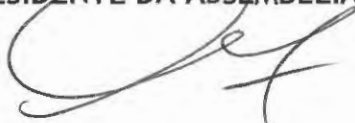
1. 1ª Revisão Orçamental dos Serviços Municipalizados e de Saneamento Básico de Viana do Castelo;
2. Atribuição do Benefício de Isenção de IMT (Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis) - Sandokan - Unipessoal, Lda- art.º 23º A do Código Fiscal do Investimento;
3. Atribuição do Benefício de Isenção de IMT (Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis) - JN Automóveis - Auto Valverde- art.º 23º A do Código Fiscal do Investimento;
4. Atribuição do Benefício de Isenção de IMT (Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis) - Neves & Neves, Lda - art.º 23º A do Código Fiscal do Investimento;
5. Regime de Incentivos 2017 - Sector Tecnológico, Serviços Partilhados e Actividades Criativas;
6. Operação urbanística de “regularização/ampliação instalação UI” - Proc.º n.º 358/16 - Carlos Alberto Ribeiro Silva - Travessa Das Telheiras, N.º 108, Rua da Barreira, União Freguesias de Barroelas e Carvoeiro, Concelho de Viana do Castelo - Pedido de Reconhecimento de Interesse Público Municipal;
7. Feira Semanal e Mercado Municipal - Alteração da Tabela de Taxas;
8. Redução de Taxas de Utilização dos Equipamentos Desportivos.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu, , Director de Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Viana do Castelo, o subscrevi.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 9 de Janeiro de 2017

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,





Câmara Municipal de Viana do Castelo

1

## CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-- -- --

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia cinco de janeiro de 2017, consta a seguinte deliberação:-- -- --

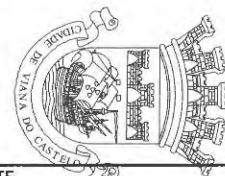
--- (03) 1ª REVISÃO ORÇAMENTAL DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS E DE SANEAMENTO BÁSICO DE VIANA DO CASTELO:- Pelo Presidente da Camara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - A 1ª revisão ao Plano e Orçamento dos SMSBVC do ano de 2017 fica a dever-se à aprovação de uma candidatura ao POSEUR designada “Rede de drenagem de águas residuais em Castelo do Neiva, Chafé, Deão, Mazarefes, S. Romão do Neiva e Vila Fria”. Face ao exposto o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 33º e da alínea a) do nº1 do artigo 25º da lei 75/2013 de 12 de setembro, propor à Câmara Municipal de Viana do Castelo, a revisão ao plano e orçamento dos SMSBVC, que seguidamente se transcreve:

### 1ª Revisão ao Orçamento da Despesa

Orgânica	Classificação económica	Designação	Montante	
			Orgânica	Económica
02		DIVISÃO DE ÁGUA E ÁGUAS RESIDUAIS	1.082.512,78 €	
		DESPESA DE CAPITAL		
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		1.082.512,78 €
	0701	INVESTIMENTOS		1.082.512,78 €
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		1.082.512,78 €
	07010402	Sistemas de drenagem de águas residuais		1.082.512,78 €
Total das Despesas				1.082.512,78 €

### 1ª Revisão ao Orçamento da Receita

Código	Designação	Montante
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.082.512,78 €
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1.082.512,78 €
100307	ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJETOS CO-FINANCIADOS	1.082.512,78 €
Total das Receitas		1.082.512,78 €



Forma de Financiamento	Fonte de Financiamento			RESPONSÁVEL	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIÇÃO +/-)				DOTAÇÃO SEGUINTE				
	AC	AA	FC		ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE	ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE		ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE	
					TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA		DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2018	SEGUINTE	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2018	SEGUINTE
					40,00 €	40,00 €		120,00 €	1.082.512,78 €		1.568.685,34 €		1.082.552,78 €	1.082.552,78 €		1.568.725,34 €	80,00 €
					40,00 €	40,00 €		120,00 €	1.082.512,78 €		1.568.685,34 €		1.082.552,78 €	1.082.552,78 €		1.568.725,34 €	80,00 €
					40,00 €	40,00 €	- €	120,00 €	1.082.512,78 €	€	1.568.685,34 €	- €	1.082.552,78 €	1.082.552,78 €	€	1.568.725,34 €	80,00 €
EMPREITADA		15	85	DAR	10,00 €	10,00 €		30,00 €	229.990,00 €		401.893,75 €		230.000,00 €	230.000,00 €		401.893,75 €	20,00 €
EMPREITADA		15	85	DAR	10,00 €	10,00 €		30,00 €	289.990,00 €		361.777,50 €		290.000,00 €	290.000,00 €		361.777,50 €	20,00 €
EMPREITADA		15	85	DAR	10,00 €	10,00 €		30,00 €	259.990,00 €		106.160,37 €		260.000,00 €	260.000,00 €		106.170,37 €	20,00 €
EMPREITADA		15	85	DAR	10,00 €	10,00 €		30,00 €	302.542,78 €		698.853,72 €		302.552,78 €	302.552,78 €		698.863,72 €	20,00 €
					40,00 €	40,00 €		120,00 €	1.082.512,78 €		1.568.685,34 €		1.082.552,78 €	1.082.552,78 €	€	1.568.725,34 €	80,00 €

Câmara Municipal de Vila Rica do Castelo



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Em face do que precede, a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo nomeadamente das disposições do artigo 33, n.º 1 ccc) e do artigo 25, n.º 1 a), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugadas com o disposto no ponto 8.3.1.4. do POCAL, propor à aprovação da Assembleia Municipal a presente revisão orçamental. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Marques Franco, Helena Marques e Ilda Figueiredo. Por último a Vereadora Ilda Figueiredo declarou que votou favoravelmente e congratula-se pelo facto de finalmente os Serviços Municipalizados avançarem com estas obras tao necessárias para as populações as quais só pecam por tardias. -----

--- **Está conforme o original.** -----

--- **A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.** -----

--- **Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, treze de janeiro do ano dois mil e dezassete.** -----

*Georgi-Yaruz*



Câmara Municipal de Viana do Castelo

## CERTIDÃO

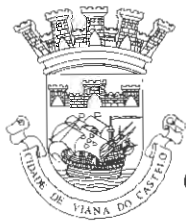
--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia cinco de janeiro de 2017, consta a seguinte deliberação:-----

--- (04) ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMOVEIS) - SANDOKAN - UNIPESSOAL, LDA- ART.º 23º A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO:- Pelo

Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA - ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – SANDOKAN – UNIPESSOAL, LD.ª - ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO - A empresa Sandokan – Unipessoal, Lda, NIPC 507625110, com sede na Rua Padre Bento Mota 87, freguesia de Antas, concelho de Esposende, no âmbito do seu processo de consolidação e crescimento, para fazer face às suas necessidades e aos interesses de todos os parceiros (colaboradores, clientes e fornecedores), e assim ganhar maior competitividade, necessita de ampliar e melhorar as suas instalações, tendo escolhido o concelho de Viana do Castelo para o concretizar. Neste sentido pretende adquirir em Viana do Castelo, as instalações da antiga Unidade Industrial Essex Portugal, lote EQ1, localizadas na 2ª Fase da Zona Industrial do Neiva (artigo matricial 775, da freguesia de S. Romão de Neiva, Viana do Castelo), pelo valor de €2.600.000,00. Diretamente com este investimento e de uma forma faseada vão ser criados novos postos de trabalho para acompanhar o crescimento da empresa e do seu negócio. Pelo descrito superiormente, a empresa requereu, nos termos do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, e nos artigos 15.º e 16.º da Lei 73/2013, aos órgãos municipais, a concessão da isenção total de IMT para apoio a investimento, o benefício fiscal de isenção do pagamento do IMT devido pela transmissão do direito de propriedade do referido lote de terreno. A transmissão do direito de propriedade está sujeita ao pagamento de IMT, o qual, no caso em apreço, corresponderá o valor estimado de €169.000,00. Face à relevância do investimento e à criação de postos de trabalho, venho propor, nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 23.º-A do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, que se solicite à Assembleia Municipal a aprovação da concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação. (a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência nos termos e ao abrigo do



Câmara Municipal de Viana do Castelo

disposto no art.º 23.º-A do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei nº 162/2014 de 31 de outubro, solicitar a Assembleia Municipal a aprovação da concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Marques Franco, Helena Marques e a abstenção da Vereadora Ilda Figueiredo que declarou ter-se absterido por considerar o valor do benefício demasiado elevado e ainda porque não é dada informação sobre o número de postos de trabalho que irão ser criados com esta nova unidade. - - - - -

- - - **Está conforme o original.** - - - - -  
 - - - **A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.** - - - - -  
 - - - **Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, treze de janeiro do ano dois mil e dezassete.** - - - - -

*Georgina*



**ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT À SANDOKAN-UNIPessoal, Lda, À JN AUTOMÓVEIS – AUTO VALVERDE E À NEVES & NEVES; Lda**

Apesar do Senhor Presidente da Câmara ter declarado que os dados do Instituto Nacional de Estatística confirmam que “Viana do Castelo é hoje um concelho sólido financeiramente e com grande capacidade de atração de investimento”, opinião que contradiz o que afirmava, há cerca de um ano, aquando do envio, a esta Assembleia Municipal, do Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2016, **por verificar que a Lei das Finanças Locais tem estado sujeita a constantes alterações e que os Fundos Comunitários se não manterão eternamente, factos que considera exigirem um grande equilíbrio tanto na captação de receita própria como na sua apropriada aplicação, a CDU tem chamado a atenção quanto às suas preocupações com a aprovação dos incentivos ao investimento através das isenções das Taxas de Licenciamento, de IMT e de IMI que deveriam ser, sobretudo, da responsabilidade do Poder Central.**

**Porém, dado o volume do desemprego existente na região, sempre os temos votado favoravelmente.**

Assim,

. dado que no que respeita à empresa SANDOKAN-UNIPessoal, Lda, se está a votar um benefício de um valor já consideravelmente elevado ( 169.000,00 euros) sem informação quanto aos postos de trabalho a criar, embora o seu proprietária garanta criá-los faseadamente, vamo-nos abster;

. dado que o valor dos incentivos são muitíssimo menores nos casos das isenções propostas para a JN AUTOMÓVEIS – AUTO VALVERDE e a NEVES & NEVES;Lda. e que ambas as empresas nos dão informação sobre os postos de trabalho que se propõem criar, votaremos favoravelmente.

Porém, porque ao votarmos desta forma estes incentivos também assumimos as nossas responsabilidades na gestão dos dinheiros públicos colocamos, para votações futuras, duas condições:

- 1. que, como contrapartida, o Executivo Municipal exija a criação de um número de postos de trabalho, tanto em quantidade como em qualidade, compatível com o valor da isenção a conceder;**
- 2. que o Executivo Municipal monotorize a criação desses postos de trabalho e dela dê informação a esta Assembleia Municipal, contribuindo para a dignificação do seu funcionamento.**

Viana do Castelo, 13 de janeiro de 2017

O Eleito da CDU,

(António Gonçalves da Silva)



Câmara Municipal de Viana do Castelo

## CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia cinco de janeiro de 2017, consta a seguinte deliberação:-----

--- (05) ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMOVEIS) - JN AUTOMÓVEIS

- AUTO VALVERDE- ART.º 23º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO:-

Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA - ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – JN AUTOMÓVEIS - AUTO VALVERDE - ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO - A JN Automóveis, comercialmente conhecida por Auto Valverde é uma empresa de serviços de reparação, manutenção e comércio de automóveis, fundada em 1986, no concelho de Viana do Castelo. Em 2015 promoveu um investimento global de mais de 650 mil euros, sendo o investimento na aquisição das novas instalações no valor de € 491.750,00. O novo espaço, situado na Zona Industrial do Neiva, numa área com 2.500 m<sup>2</sup>, vai criar mais 12 postos de trabalho. A empresa familiar modernizou os seus equipamentos, profissionalizou os seus serviços e atendimento, contando com uma carteira de mais de dois mil clientes. A empresa distingue-se pela proximidade com que presta os seus serviços e pelo conhecimento impar na área do ramo automóvel. A administração é hoje composta por dois jovens que mantiveram e modernizaram o negócio do seu pai com mais de 30 anos de experiência. Pelo descrito superiormente, a empresa requereu, nos termos do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, e nos artigos 15.º e 16.º da Lei 73/2013, aos órgãos municipais, a concessão da isenção total de IMT para apoio a investimento, o benefício fiscal de isenção do pagamento do IMT devido pela transmissão do direito de propriedade do referido lote de terreno. A transmissão do direito de propriedade está sujeita ao pagamento de IMT, o qual, no caso em apreço, corresponderá o valor estimado de € 31.963,75. Face à relevância do investimento e à criação de postos de trabalho, venho propor, nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 23.º-A do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, que se solicite à Assembleia Municipal a aprovação da concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação. (a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência nos termos e ao abrigo do disposto no



Câmara Municipal de Viana do Castelo

art.º 23.º-A do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei nº 162/2014 de 31 de outubro, solicitar a Assembleia Municipal a aprovação da concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Marques Franco, Helena Marques e Ilda Figueiredo. - -

- - - **Está conforme o original.** - - - - -

- - - **A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.** - - - - -

- - - **Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, treze de janeiro do ano dois mil e dezassete.** - - - - -

*Georgi Yanev*



Câmara Municipal de Viana do Castelo

## CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia cinco de janeiro de 2017, consta a seguinte deliberação:-----

---- (06) ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMOVEIS) - NEVES & NEVES, LDA - ART.º 23º A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO:- Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – NEVES & NEVES, LD.ª - ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO - A empresa Neves & Neves, Ld.ª, instalada na Rua do Matinho, n.º 51 Meadela, da UF de Viana do Castelo, no âmbito do seu processo de crescimento e consolidação, pretende criar novas instalações onde possam centralizar todas as operações num só espaço, permitindo a agilização de procedimentos e o aumento da eficiência no serviço prestado, numa parcela de terreno com 10.242,20 m<sup>2</sup> a adquirir ao Município, na ZI de Alvarães. O investimento na aquisição do novo lote rondará os € 2.500.000,00 e dotará a empresa dos meios necessários para o aumento da carteira de clientes e a diversificação dos mercados de exportação, com a consequente criação de 20 postos de trabalho. Pelo descrito superiormente, a empresa requereu, nos termos do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, e nos artigos 15.º e 16.º da Lei 73/2013, aos órgãos municipais, a concessão da isenção total de IMT para apoio a investimento, o benefício fiscal de isenção do pagamento do IMT devido pela transmissão do direito de propriedade do referido lote de terreno. A transmissão do direito de propriedade está sujeita ao pagamento de IMT, o qual, no caso em apreço, corresponderá o valor estimado de € 11.740,38. Face à relevância do investimento e à criação de postos de trabalho, venho propor, nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 23.º-A do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, que se solicite à Assembleia Municipal a aprovação da concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação. (a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 23.º-A do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-Lei nº 162/2014 de 31 de outubro, solicitar a Assembleia Municipal a aprovação da concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Marques Franco, Helena Marques e Ilda Figueiredo.-----

--- Está conforme o original.-----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.-----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, treze de janeiro do ano dois mil e dezassete.-----

*Georgina Marques*



Câmara Municipal de Viana do Castelo

## CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia cinco de janeiro de 2017, consta a seguinte deliberação:-----

--- (07) REGIME DE INCENTIVOS 2017 - SECTOR TECNOLÓGICO, SERVIÇOS PARTILHADOS E ACTIVIDADES CRIATIVAS:-

Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA – REGIME DE INCENTIVOS 2017 [NORMA EXCEPCIONAL PARA O ANO DE 2017] - VIANATECH - "APOIO À CAPTAÇÃO E REFORÇO DE EMPRESAS DO SETOR TECNOLÓGICO, SERVIÇOS PARTILHADOS E INDÚSTRIAS/ATIVIDADES CRIATIVAS" - É intenção do executivo municipal alargar a disponibilização do conjunto de INCENTIVOS (REDUÇÕES E ISENÇÕES) a investimentos, privados e institucionais, no setor das Tecnológicas, Serviços Partilhados e Atividades Criativas, criando para o efeito o Programa de Apoio denominado VIANATECH - "Apoio à Captação e Reforço de Empresas do Setor Tecnológico, Serviços Partilhados e Indústrias/Atividades Criativas".

### 1. Objetivos

- 1.1. Promoção e reforço do potencial económico do Concelho;
- 1.2. Promoção e transformação de ideias e talentos em oportunidades de negócio e iniciativas empresariais, de start-ups criativas, de spin-offs e de negócios criativos dinâmicos;
- 1.3. Elevação do nível Tecnológico da Indústria e Serviços existentes e a diversificação dos Setores de Atividade;
- 1.4. Incubação de empresas de base industrial e tecnológica;
- 1.5. Fomento de redes de cooperação entre empresas e a criação de massa crítica em atividades de I&D;
- 1.6. Criação e reforço das ligações entre empresas e centros de conhecimento e de inovação;
- 1.7. Facilitar o processo de integração de licenciados e de profissionais qualificados no mercado laboral;
- 1.8. Atração e fixação de empresas inovadoras e recursos humanos qualificados no Concelho;
- 1.9. A dinamização de diferentes Centros Urbanos do concelho, potenciadora de efeitos positivos na dinamização comercial, na reabilitação urbana e do rejuvenescimento desses mesmos Centros.

### 2. Instrumentos de apoio

- 2.1. Disponibilização de espaços equipados, a custos controlados e com a possibilidade de períodos de carência;
- 2.2. Possibilidade de execução de obras e infraestruturas urbanísticas e de funcionalização dos espaços;
- 2.3. Isenção de liquidação do Imposto Municipal Transação Onerosa de Imóveis (IMT), sobre a primeira transmissão;
- 2.4. Isenção de taxas em operações urbanísticas;
- 2.5. Oferta de soluções personalizadas (disponibilização de espaços em função das necessidades);



- 2.6. Apoios no processo de adaptação dos espaços ao nível de licenciamentos - Lançamento de via verde para investimentos;
- 2.7. Disponibilização de acompanhamento técnico no apoio ao investimento e no processo de instalação empresarial;
- 2.8. Apoio na relação com as diversas entidades públicas e privadas, assumindo um papel de parceiro nas relações interinstitucionais;
- 2.9. Oferta de soluções combinadas para empresas e profissionais (e para o seu agregado familiar), tais como: alojamento a custo controlado, soluções de mobilidade e oferta de soluções ao nível educativo;
- 2.10. Apoio na elaboração de programas de qualificação e valorização de recursos humanos;
- 2.11. Disponibilização de informação e apoio aos empresários sobre incentivos e instrumentos de financiamento da sua atividade e dos seus investimentos;
- 2.12. Partilha de informações sobre os instrumentos de apoio à criação, reestruturação, financiamento e reconversão de empresas.

### **3. Requisitos a garantir na avaliação das candidaturas**

- 3.1. Os incentivos a conceder serão formalizados por um contrato de investimento, a celebrar entre o município de Viana do Castelo e o beneficiário do incentivo, no qual se consignarão os direitos e deveres das partes, os prazos de execução e implementação, as cláusulas penais e a quantificação do valor do incentivo concedido;
- 3.2. Os contratos de investimento poderão ser alterados mediante decisão do município e desde que o motivo e a natureza dessas modificações seja devidamente fundamentado.

### **4. Obrigações dos beneficiários dos incentivos**

- 4.1. Os beneficiários dos incentivos comprometem-se a:
  - a) Criar e manter a iniciativa empresarial em causa no concelho de Viana do Castelo pelo prazo definido no contrato de investimento;
  - b) Cumprir os prazos de execução e implementação;
  - c) Cumprir com todas as disposições legais aplicáveis e com os exatos termos das licenças concedidas;
  - d) Comunicar previamente ao Município futura transmissão de prédio em propriedade, para que o mesmo possa tomar decisão sobre exercício de preferência. A condição de preferência resultará da aplicação da tabela de depreciação da moeda aprovado pelo Ministério das Finanças, acrescida do valor das mais-valias entretanto edificadas (valor a determinar por perito oficial da lista do Ministério da Justiça);
  - e) Respeitar os requisitos e condições que determinaram a concessão dos incentivos.

### **5. Penalidades**

- 5.1. O incumprimento das obrigações estipuladas no contrato de investimento implicará a resolução do contrato e a aplicação das penalidades aí previstas;



5.2. As penalidades deverão ser proporcionais e, no mínimo, iguais ao incentivo concedido pelo município, quantificado no contrato de investimento, implicando a sua devolução, acrescida de juros à taxa legal, contados a partir da celebração do respetivo contrato.

#### 6. Dúvidas e omissões

Quaisquer omissões ou dúvidas relativas à interpretação e aplicação do "REGIME DE INCENTIVOS 2017" serão resolvidas pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, com observância da legislação em vigor.

#### 7. Entrada em vigor

7.1. A aplicação do VIANATECH - "Programa de Apoio à Captação e Reforço de Empresas do Setor Tecnológico, Serviços Partilhados e Indústrias/Atividades Criativas" entrará em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação em Diário da República;

7.2. As presentes condições aplicam-se aos processos iniciados após a data da sua entrada em vigor, bem como aos processos pendentes, em que ainda não tenha sido feita a liquidação das respetivas taxas.

#### ALTERAÇÃO

Mais se propõe a alteração ao RMTUE com a aprovação de uma norma transitória com a seguinte redação:

#### Artigo 58.º-A Norma transitória

(...)

8. As iniciativas de investimento no Setor Tecnológico, Serviços Partilhados e Atividades Criativas que reúnam os pressupostos previstos nos n.ºs 1 e 2, e assumam as obrigações previstas no n.ºs 3, 4 e 5 do presente "REGIME DE INCENTIVOS" para o concelho de Viana do Castelo, beneficiarão, até ao final do ano de 2017, do regime excecional de isenção de taxas e incentivos estabelecidos no respetivo Regime.

(a) Luís Nobre. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência, ao abrigo do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 25º conjugado com a alínea k) do número 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, remeter para aprovação da Assembleia Municipal a alteração dos seguintes documentos:-

### REGIME DE INCENTIVOS 2017

#### [NORMAS EXCECIONAIS E TRANSITÓRIAS PARA O ANO DE 2017]

(...)

11. VIANATECH - "Apoio à Captação e Reforço de Empresas do Setor Tecnológico, Serviços Partilhados e Indústrias/Atividades Criativas".



### 11.1. Objetivos

- a) Promoção e reforço do potencial económico do Concelho;
- b) Promoção e transformação de ideias e talentos em oportunidades de negócio e iniciativas empresariais, de start-ups criativas, de spin-offs e de negócios criativos dinâmicos;
- c) Elevação do nível Tecnológico da Indústria e Serviços existentes e a diversificação dos Setores de Atividade;
- d) Incubação de empresas de base industrial e tecnológica;
- e) Fomento de redes de cooperação entre empresas e a criação de massa crítica em atividades de I&D;
- f) Criação e reforço das ligações entre empresas e centros de conhecimento e de inovação;
- g) Facilitar o processo de integração de licenciados e de profissionais qualificados no mercado laboral;
- h) Atração e fixação de empresas inovadoras e recursos humanos qualificados no Concelho;
- i) A dinamização de diferentes Centros Urbanos do concelho, potenciadora de efeitos positivos na dinamização comercial, na reabilitação urbana e do rejuvenescimento desses mesmos Centros.

### 11.2. Instrumentos de apoio

- a) Disponibilização de espaços equipados, a custos controlados e com a possibilidade de períodos de carência;
- b) Possibilidade de execução de obras e infraestruturas urbanísticas e de funcionalização dos espaços;
- c) Isenção de liquidação do Imposto Municipal Transação Onerosa de Imóveis (IMT), sobre a primeira transmissão;
- d) Isenção de taxas em operações urbanísticas;
- e) Oferta de soluções personalizadas (disponibilização de espaços em função das necessidades);
- f) Apoios no processo de adaptação dos espaços ao nível de licenciamentos - Lançamento de via verde para investimentos;
- g) Disponibilização de acompanhamento técnico no apoio ao investimento e no processo de instalação empresarial;
- h) Apoio na relação com as diversas entidades públicas e privadas, assumindo um papel de parceiro nas relações interinstitucionais;
- i) Oferta de soluções combinadas para empresas e profissionais (e para o seu agregado familiar), tais como: alojamento a custo controlado, soluções de mobilidade e oferta de soluções ao nível educativo;





Câmara Municipal de Viana do Castelo

5

- j) Apoio na elaboração de programas de qualificação e valorização de recursos humanos;
- l) Disponibilização de informação e apoio aos empresários sobre incentivos e instrumentos de financiamento da sua atividade e dos seus investimentos;
- m) Partilha de informações sobre os instrumentos de apoio à criação, reestruturação, financiamento e reconversão de empresas.

## 12. Dúvidas e omissões

Quaisquer omissões ou dúvidas relativas à interpretação e aplicação do “REGIME DE INCENTIVOS 2017” serão resolvidas pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, com observância da legislação em vigor.

## 13. Entrada em vigor

- 13.1. A aplicação do “REGIME DE INCENTIVOS 2017” entrará em vigor no primeiro dia útil do mês de Janeiro de 2017.
- 13.2. A aplicação do ponto 11. VIANATECH - “Programa de Apoio à Captação e Reforço de Empresas do Setor Tecnológico, Serviços Partilhados e Indústrias/Atividades Criativas” entrará em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação em Diário da República;
- 13.3. As presentes condições aplicam-se aos processos iniciados após a data da sua entrada em vigor, bem como aos processos pendentes, em que ainda não tenha sido feita a liquidação das respetivas taxas.

# “REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

(...)

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E COMPLEMENTARES

(...)

### Artigo 58.º -A Norma transitória

(...)

- 8. As iniciativas de investimento no Setor Tecnológico, Serviços Partilhados e Atividades Criativas que reúnam os pressupostos previstos nos n.ºs 11.1 e 11.2, e assumam as obrigações previstas no n.ºs 3, 4 e 5 do presente “REGIME DE INCENTIVOS 2017” para o concelho de Viana do Castelo, beneficiarão, até ao final do ano de 2017, do regime excecional de isenção de taxas e incentivos estabelecidos no respetivo Regime.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Marques Franco, Helena Marques e Ilda Figueiredo. -----

--- Está conforme o original. -----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, treze de janeiro do ano dois mil e dezassete. -----



Câmara Municipal de Viana do Castelo

## **CERTIDÃO**

**--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-- -- --**

**--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia cinco de janeiro de 2017, consta a seguinte deliberação:-- -- --**

**---- (10) OPERAÇÃO URBANÍSTICA DE “REGULARIZAÇÃO/AMPLIAÇÃO INSTALAÇÃO UI”**

**- PROC.º N.º 358/16 - CARLOS ALBERTO RIBEIRO SILVA - TRAVESSA DAS TELHEIRAS, N.º 108, RUA DA BARREIRA, UNIÃO FREGUESIAS DE BARROSELAS E CARVOEIRO, CONCELHO DE VIANA DO CASTELO - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL:-**

**Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentado o processo do qual consta os documentos que seguidamente se transcrevem:- “PROPOSTA - OPERAÇÃO URBANÍSTICA DE “REGULARIZAÇÃO/AMPLIAÇÃO INSTALAÇÃO UI” - PROC.º N.º 358/16 - CARLOS ALBERTO RIBEIRO SILVA - TRAVESSA DAS TELHEIRAS, N.º 108, RUA DA BARREIRA, UNIÃO FREGUESIAS DE BARROSELAS E CARVOEIRO, CONCELHO DE VIANA DO CASTELO - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL - O requerente através do requerimento n.º 7100/16, de 21 de novembro de 2016, solicita o RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL para a operação urbanística de “REGULARIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO OU INSTALAÇÃO”, nos termos da alínea a), do n.º 4, do art.º 5.º, do DL n.º 165/2014, de 05 de novembro - Proc.º n.º 358/16, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho. Com as publicações do DL n.º 165/2014, de 05 de novembro e alteração introduzida pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho o legislador pretendeu criar um regime excecional, e temporário, para a regularização de estabelecimentos ou instalações industriais, estabelecimentos e explorações de apoio às atividades agropecuária, agricultura, horticultura, fruticultura, silvicultura e apicultura, designadamente de armazéns, anexos e centrais de frio. Nesses termos, as empresas beneficiam, até julho de 2017, desta possibilidade, devendo para o efeito, ver reconhecido o Interesse Público Municipal por parte do Município. De momento as empresas, cujo requerente é sócio gerente, exercem as atividades de: metalurgia e metalomecânica, com serralharia civil e de alumínios, com códigos de atividade e possuem os CAE’s 25120 - fabricação de portas e janelas e**

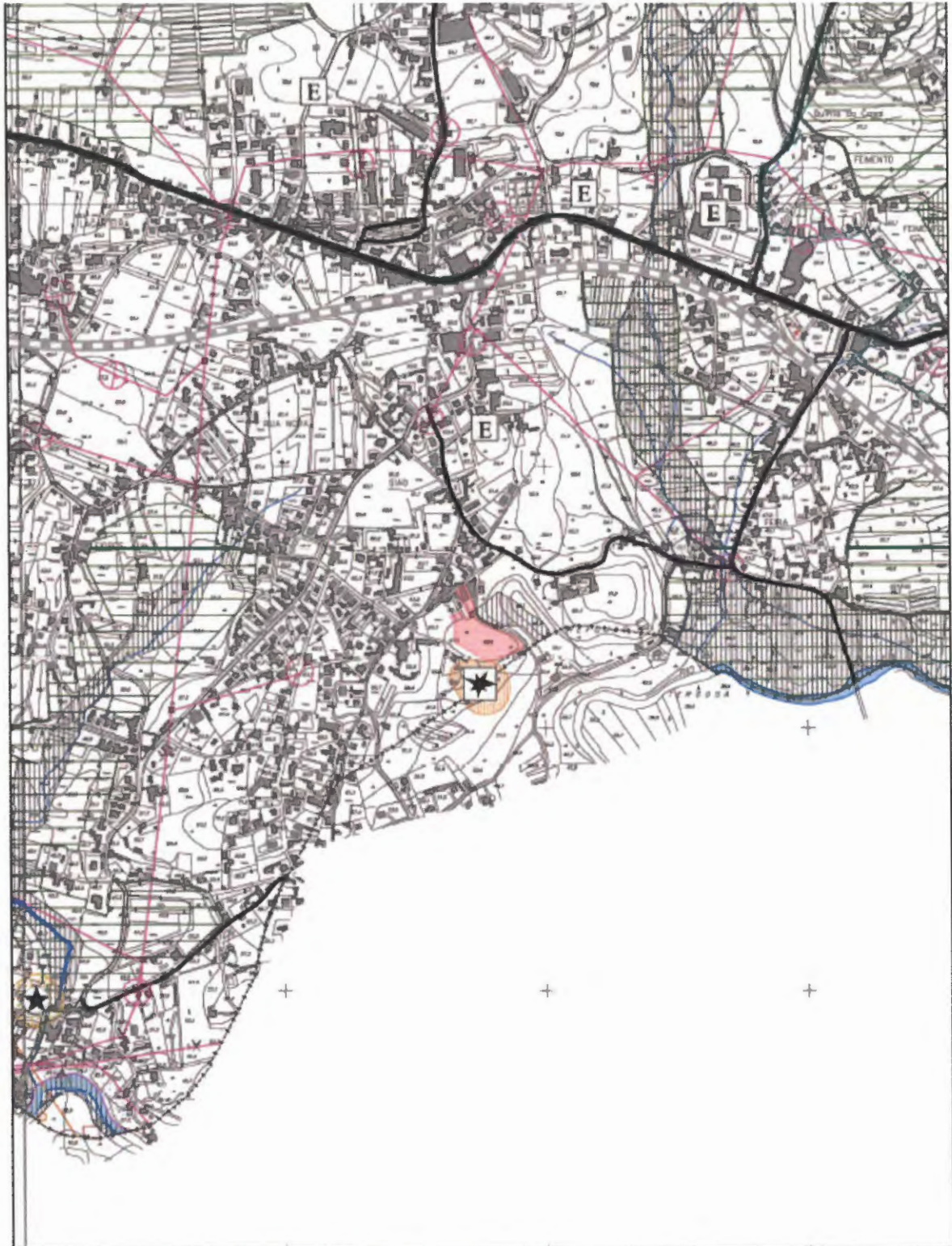



elementos similares em metal, (SCARS - Serralharia Carlos Alberto Ribeiro Silva, Lda) e 43320 - montagem de trabalhos de carpintaria e de caixilharia, (EUROPOFIX - sistemas de fixação em inox, S.A.), apresentando volumes de faturação de 2014 e 2015 na grandeza de 1,4 milhões € e de 1,1 milhão € respetivamente, estimando após o investimento, um crescimento de faturação das empresas na ordem dos 150%, ou seja, para 2,5 milhões €. Na situação atual, a empresa emprega 18 colaboradores no seu quadro permanente (3 engenheiros, 2 escriturários e 12 trabalhadores na produção e um estagiário). Com as novas instalações, estima criar mais 23 postos de trabalho, em duas fases, no imediato, após a execução das obras de ampliação, mais 17 postos de trabalho, e num prazo de 2/3 anos, mais 6 postos de trabalho. Com a regularização e ampliação das atuais instalações, propõe-se fazer um investimento global estimado em 2,5 milhões €. A realidade do mercado traduz-se na procura de produtos produzidos, definida, em geral, por todo o tipo de trabalhos de serralharia, estruturas metálicas, caixilharias de alumínio, etc. O grupo SCARS tem vindo a desenvolver novos produtos e únicos no mercado, tais como escadas em lego, transformando-se em pequenas pontes para ultrapassar obstáculos, servindo até para travessias de auto estradas, com patente registada, ainda que provisória. Desenvolve, ainda, sistemas únicos de cofragem de apoio a construção, com procura pelas grandes empresas, tais como: BOUYGUES, EIFFGE, VINCI, PETIT (empresas francesas com obras em todo o mundo). Os produtos de fixação em aço inox são criados e desenvolvidos pelo grupo SCARS em parceria com a EUROPOFIX, S.A, reconhecidos pelas entidades portuguesas e internacionais tais como laboratório nacional de engenharia civil (LNEC), (dh 921 e dh 922) ensaios do CATIM e certificado pelo organismo francês QUALICONSULT. Estes materiais (sistemas construtivos) já foram aplicados em diversas obras por todo o mundo, como exemplo a Rússia, Tunísia, Marrocos, América, Canadá, Gabão, Gana, Guiné Equatorial, EUA, Japão, Turquia, Peru, México e Angola. Com a possibilidade de regularização e ampliação da unidade industrial, e os 27 anos de existência | experiência (com processo de obras n.º 97/92 | Licenciamento Industrial DSI/827 - P.º 28400, deferido por despacho de 2000/01/26, Direção Regional do Norte, Ministério Economia), pretende adquirir novos equipamentos de fabrico de alta tecnologia e inovadores, bem como formar os colaboradores como forma de dar resposta às exigências do mercado para com o setor. Assim, entende-se estarem encontradas as condições de interesse do concelho, preservando-se história e tradição industrial, e não menos relevante, empregabilidade. No Instrumento de Gestão Territorial (IGT) em vigor para o local - Plano Diretor Municipal (PDM) - o mesmo classifica o espaço




como “Solo Urbano - Solo Urbanizado | Zonas de Construção de Colmatação | Continuidade e Zonas de Construção de Transição” e “Sola Rural - Espaços Florestais: Zonas Florestais de Proteção”. Assim, proponho à Câmara Municipal a sua aceitação e consequente autorização para remissão à Assembleia Municipal, para que a mesma possa declarar o RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL requerido.

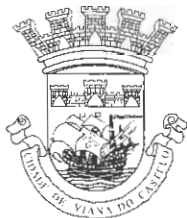




 CÂMARA MUNICIPAL VIANA DO CASTELO	<b>PLANO DE DIRECTOR MUNICIPAL</b>	Data 18-11-2016
	Extracto da Planta de Condicionantes, actualizada de acordo com as servidões e restrições de utilidade pública em vigor	Páginas 2/7
Escala: 1:10.000 <small>Hayati Simas, Sison OS Espaço Urbanístico Câmara Municipal de Viana do Castelo</small>	Requerente Carlos Alberto Ribeiro da Silva	Técnico
	<small>O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto à aprovação de obra que vier a ser requerida ou à concessão de respectiva licença. É da inteira responsabilidade do requerente a marcação de pretensão, sem a qual esta planta não tem qualquer validade. A pretensão é assinalada a vermelho, sendo marcada pelo limite do terreno.</small>	Freguesia: BARROSELAS



 CÂMARA MUNICIPAL VIANA DO CASTELO	<b>PLANTA DE LOCALIZAÇÃO</b>	Data: 18-11-2016	
	Extracto do Ortofotomapa (ampliado da Escala 1:10 000) Vôo de 2007 - Resolução de 0,35 cm	Páginas: 5/7	
Escala: 1:2 000	Requerente: Carlos Alberto Ribeiro da Silva	Técnico:	
<small>Mapa de Viana do Castelo 2007 Elaborado pelo Município de Viana do Castelo</small>	<small>O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto à aprovação da obra que vier a ser requerida ou à concessão da respectiva licença. É da inteira responsabilidade do requerente a marcação da preferência, sem a qual esta planta não tem qualquer validade. A preferência é assinalada a vermelho, sendo marcada pelo limite do terreno.</small>	Freguesia: BARROSELAS	



Câmara Municipal de Viana do Castelo

(a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência, ao abrigo do disposto na alínea r) do número 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, remeter para aprovação da Assembleia Municipal o reconhecimento de interesse público municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e Ilda Figueiredo. -----

--- Está conforme o original. -----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, treze de janeiro do ano dois mil e dezassete. -----

*Georgina Lucas*





Câmara Municipal de Viana do Castelo

## **CERTIDÃO**

--- **GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----**

--- **Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia cinco de janeiro de 2017, consta a seguinte deliberação:-----**

--- **(12) FEIRA SEMANAL E MERCADO MUNICIPAL - ALTERAÇÃO NA TABELA**

**DE TAXAS:-** Pela Vereadora Ana Margarida Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – FEIRA SEMANAL E MERCADO MUNICIPAL - ALTERAÇÕES NA TABELA DE TAXAS -** Ao longo do ano de 2016, as taxas aplicadas na feira semanal e mercado municipal sofreram, ambas, uma redução de 25%. Foram, entretanto, auscultados os feirantes e respetivas associações, bem como os vendedores do mercado municipal, tendo todos eles, sem exceção, solicitado a esta autarquia que mantivesse a referida redução. Assim, sensível à importância que estas duas atividades económicas desempenham e à dinâmica que trazem à própria cidade, proponho que se mantenha redução das taxas em 25% ao longo do ano de 2017. Esta medida vai beneficiar 234 feirantes e 158 vendedores do mercado municipal. Assim, propõe-se que seja mantida a alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; além disso, propõe-se eliminar a distinção, no mercado municipal, da taxa para cafés restaurantes bares e semelhantes, cujo valor era de € 8.51, passando a aplicar-se a taxa das lojas interiores no valor de € 4.95.

### **SECÇÃO VI**

### **MERCADOS, FEIRAS E VENDA AMBULANTE**

#### **Artigo 68.º**

#### **Taxas relativas aos Mercados e Feiras**

(...)

11 – De janeiro a dezembro de 2017, a redução, excecional, de 25% do valor final das taxas de venda a retalho e venda por grosso constantes dos itens estabelecidos no Capítulo VI – Mercados, Feiras, Venda Ambulante, Quadro XI, ponto 1, alíneas a), b), c) e d), ponto 2, 2.1, alíneas a) e b), e 2.2, alíneas a), b) e c), e ponto 3, alíneas a) e b), e Quadro XII, Ponto A – 1 e 2, Ponto B – 1, da Tabela de Taxas e Licenças Municipais.

E que se traduz no quadro a seguir indicado da:

**TABELA DE TAXAS E LICENÇAS MUNICIPAIS**

Capítulo	Quadro	Descrição	Valor taxa
<b>VI</b>		<b>Mercados, Feiras e Venda Ambulante</b>	
		(...)	
	<b>XI</b>	<b>Venda a retalho</b>	
		1 – Lojas – por metro quadrado e por mês:	
		a) Cafés, restaurantes, bares e semelhantes	4,95€
		b) Lojas de prestação de serviço público	4,16€
		c) Outras lojas interiores	4,95€
		d) Outras lojas exteriores	4,39€
		2 – Área do Terrado:	
		2.1. No mercado municipal (terças e sextas feiras):	
		a) Por metro quadrado e por dia	0,70€
		b) Por metro quadrado e por mês	4,35€
		2.2. No recinto da feira:	
		a) Por metro quadrado e por dia	0,49€
		b) Por metro quadrado e por mês	2,01€
		c) Bancas e mesas	
		- 1ª classe – taxa mensal	13,23€
		- taxa diária	1,21€
		- 2ª classe – taxa mensal	10,73€
		- taxa diária	0,86€
		- 3.ª classe – taxa mensal	6,71€
		- taxa diária	0,71€
		3 – Instalações especiais	
		a) Por metro quadrado e por dia	0,58€
		b) Por metro quadrado e por mês	4,32€
		(...)	
	<b>XII</b>	<b>Venda por grosso</b>	
		A – No recinto do Mercado	
		1) Em lote ou processo semelhante – sobre o valor da venda diária	7,02€
		2) Por outro processo de venda – por metro quadrado e por dia	1,08€
		B – No recinto da Feira	
		1) Área de terrado por metro quadrado e por mês	2,01€

1. Redução de 25% sobre o valor das taxas constantes do quadro atrás indicado;

2. A presente redução tem vigência até 31-12-2017.

(a) Ana Margarida Silva.”. A Vereadora Ilda Figueiredo disse que, em sua opinião a redução de taxas deveria ser maior considerando a necessidade de melhorar as condições de trabalho quer na feira quer no mercado. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência, ao abrigo do disposto na alínea k) do número 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, remeter para aprovação da Assembleia Municipal a referida proposta de alteração do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e Ilda Figueiredo. -----



Câmara Municipal de Viana do Castelo

--- Está conforme o original. ---  
--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. ---  
--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, treze de janeiro do ano dois mil e dezassete. ---

*Georgi-Garcia*



Câmara Municipal de Viana do Castelo

1

## CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia vinte e dois de dezembro de 2016, consta a seguinte deliberação:-----

--- (06) REDUÇÃO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS:-

Pelo Vereador Vítor Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-  
“PROPOSTA - INCENTIVOS À PRÁTICA DESPORTIVA – REDUÇÃO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS - A Câmara Municipal tem vindo a desenvolver uma política de apoio às Coletividades Desportivas com vista a fomentar a generalização da prática desportiva em especial da juventude e no âmbito das suas atribuições e competências, proporciona a todos os munícipes uma melhor qualidade de vida. Para que sejam asseguradas as condições de acesso generalizado à prática desportiva em todo o território municipal, visando a prática da atividade desportiva regular diversificada e a organização de competições das variadas modalidades desportivas existentes no concelho, a Autarquia tem investido na melhoria da rede de equipamentos desportivos, quer no apoio a obras, quer no apoio a atividades regulares e eventos, pelo que: ⇨ Face à atual conjuntura socio económica, que muito tem penalizado os clubes e associações desportivas; ⇨ Atendendo ainda que as taxas de utilização de equipamentos desportivos têm algum peso no orçamento das coletividades que usam as instalações; ⇨ Na sequência da experiência do ano de 2016, Proponho que nas taxas de utilização dos equipamentos desportivos municipais sejam: a) Efetuada uma redução de 75% nas áreas de aprendizagem/formação; Efetuada uma redução de 50% nas áreas do treino de competição, e na área de competição, na utilização dos pavilhões desportivos municipais por parte dos clubes e associações desportivas do concelho; b) que se mantenha a redução de 30% da tabela de taxa em vigor, Capítulo II, Secção X – utilização de equipamentos desportivos e de lazer, anexa ao Regulamento de Taxas, no que se refere às piscinas municipais, c) que vigore durante o ano de 2017. (a) Vítor Lemos.”. O Vereador Eduardo Teixeira protestou pelo facto de a Câmara Municipal ainda não ter dado satisfação à promessa de construção de um skate parque. O Presidente da Câmara respondeu que tal equipamento esta previsto ser construído no parque da cidade incluído numa obra mais ampla que engloba toda a área. Acrescentou que se há matéria onde esta Câmara Municipal se tem distinguido é na formação de jovens, designadamente através da criação do programa “Náutica nas Escolas”, entre outros e através do apoio que tem sido prestado às associações desportivas. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência, ao abrigo do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 25º conjugado com a alínea k) do número 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, remeter para aprovação da Assembleia Municipal a seguinte alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais:



Câmara Municipal de Viana do Castelo

## REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS (...)

### CAPÍTULO II Actividades específicas

(...)

#### SECÇÃO X UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS E DE LAZER

##### Artigo 73.º

##### Taxa de utilização das piscinas municipais

(...)

9. Durante o ano de 2017, a redução, excepcional, de 30% do valor final das taxas de utilização dos equipamentos desportivos municipais por clubes e associações desportivas do concelho, nas áreas de aprendizagem, formação e competição, e ainda e relativos aos itens estabelecidos no Capítulo X – Utilização de Equipamentos Desportivos e de Lazer, Quadros XXVIII a XXX, da Tabela de Taxas e Licenças Municipais.

##### Artigo 74º

##### Taxas de utilização dos Pavilhões Municipais

(...)

5. Durante o ano de 2017, a redução, excecional, de 75% nas áreas de aprendizagem/formação e de 50% na área do treino de competição, e na área de competição, do valor final das taxas de utilização dos equipamentos desportivos municipais por clubes e associações desportivas do concelho, e relativos aos itens estabelecidos no Capítulo X – Utilização de Equipamentos Desportivos e de Lazer, Quadros XXXI a XXXVI, pontos 1 e 4 da Tabela de Taxas e Licenças Municipais.

Mais foi deliberado, ao abrigo do artigo 28º nº 1 alínea a) da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, solicitar a realização de uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal por motivo de urgência, pelo facto de no dia 1 de Janeiro de 2017 entrar em vigor a nova Tabela de Taxas Municipais. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Maria José Guerreiro, Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e Ilda Figueiredo. -----

--- Está conforme o original. -----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, treze de janeiro do ano dois mil e dezassete. -----

*Georgi Yuz*